

**PROCESSO N.º 23.645/2022 – TJ/MA**  
**CONTRATO N.º 0074/2022 – TJ/MA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0074/2022 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP nº 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20 e portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.535.902/0001-10, sediada na Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, S/N, Conjunto A, Bloco A, Sala 807, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70322-915, Telefones: (71) 3565-7007, (85) 98101-1011, E-mail: comercialnordeste@decision-tec.com.br / decision@decisiontec.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 930.130.11308 – SSP/CE, CPF nº 734.575.403-06, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de entrega, por mais 70 (setenta) dias, do objeto referente ao Contrato nº 0074/2022 – TJMA, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de entrega dos equipamentos fica prorrogado a partir da data **24/10/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 99852022**, e encontra amparo legal no art. art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**PAULO SERGIO** Assinado de forma  
**VELTEN** digital por PAULO  
**PEREIRA:257545** PEREIRA:25754548320  
**48320** Dados: 2022.12.19  
16:39:01 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



**FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]